



NOTA TÉCNICA Nº 012/2021/GEAF/SESA

EXCLUSÃO do medicamento CALCITRIOL 1,0 mcg/mL injetável da Relação Nacional de Medicamentos do SUS

Prezado(s) usuário(s) do SUS,

O medicamento **CALCITRIOL 1,0 mcg/mL injetável** é disponibilizado no SUS para o Tratamento Distúrbio Mineral Ósseo na Doença Renal Crônica, tendo critérios de fornecimento normatizado em seu Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde (PCDT-MS) vigente.¹

Tem-se que, a única empresa com registro válido para fabricação de calcitriol 1,0 mcg/mL injetável no Brasil registrou junto à ANVISA a descontinuação de forma definitiva da comercialização do medicamento no país.²

Frente à confirmação desta descontinuação e considerando que existem outros medicamentos preconizados pelo referido PCDT-MS, o plenário da CONITEC decidiu por excluir o medicamento calcitriol 1,0 mcg/mL injetável, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Portaria nº 57, de 1 de dezembro de 2020.²⁻³

Diante da **exclusão do CALCITRIOL 1,0 mcg/mL INJETÁVEL do SUS** e que o estoque estadual deste medicamento está finalizando, segue **orientação** desta Gerência Estadual de Assistência Farmacêutica **aos pacientes em uso deste medicamento:**

- Solicitar ao médico assistente a possibilidade de prescrição de outra alternativa terapêutica para sua indicação clínica disponível no PCDT-MS, com sua respectiva adequação posológica em receituário e LME.

Cabe ressaltar que o PCDT-MS esclarece que as doses orais ou injetáveis de calcitriol são equivalentes. Portanto cada ampola de calcitriol de 1 mcg equivale a 4 comprimidos de calcitriol 0,25 mcg.

Esta orientação objetiva a manutenção do tratamento ao paciente.

Qualquer dúvida entrar em contato com a nossa Central de telefonia nos números (27) 3636-8417 ou 3636-8418 ou ainda, se preferir, no e-mail <geaf.farmaciacidada@saude.es.gov.br>.

Vitória, 20 de agosto de 2021.

COMISSÃO ESTADUAL DE FARMACOLOGIA E TERAPÊUTICA
GERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

¹ BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Especializada à Saúde. Portaria conjunta SAS/SCTIE nº 801 de 25 de abril de 2017. Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas o Distúrbio Mineral Ósseo na Doença Renal Crônica.

² BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias em saúde no SUS. Relatório de recomendação: exclusão do medicamento calcitriol 1,0 mcg/mL injetável, nº 576, novembro, 2020. Disponível em: <http://conitec.gov.br/images/Relatorios/2020/Relatorio_Exclusao_CalcitriolInjetavel_576_2020.pdf>. Acesso em 19 Ago 2021.

³ BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Portaria SCTIE/MS nº 57, de 27 de novembro de 2020. Torna pública a decisão de excluir o medicamento calcitriol 1,0 mcg/mL injetável, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VINICIUS RAPHAEL DE ALMEIDA BORGES

ANALISTA DA CEFT ACEFT-01
GEAF - SESA - GOVES
assinado em 02/09/2021 11:46:09 -03:00

MARIA JOSE SARTORIO

GERENTE QCE-03
GEAF - SESA - GOVES
assinado em 02/09/2021 16:24:18 -03:00

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SSAS - SESA - GOVES
assinado em 02/09/2021 14:13:31 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/09/2021 16:24:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por TAISLA SOPRANI (FARMACEUTICO - DT - GEAF - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-D7GMMR>